

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017<sup>1</sup>, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

**PROTOCOLO Nº 2015.16.0800**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

**CONTRATO Nº 017/2017 – lote 02**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade n.º 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade n.º 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.183.750/0001-71, estabelecida na Rua Doutor Alarico Silveira, nº 167, Vila Arincanduva, São Paulo/SP, neste ato por sua representante legal, **MERI TEREZINHA MARQUES DE MAIO**, brasileira, casada, representante comercial, carteira de identidade nº 18.437.449-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 110.969.228-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo tem como objeto:

**a) Repactuar os preços contratuais**, conforme previsto na cláusula 17.2 do contrato inicial, em face das obrigações estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho – Sintercamp<sup>2</sup> – documento registrado no Ministério da Economia sob o nº SP001989/2022 (fls. 4635/4652 dos autos) e Convenção Coletiva de Trabalho – SINTENUTRI<sup>3</sup> e SINDIMERENDA<sup>4</sup> documento registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº SP000425/2022 (fls. 4653/4673 dos autos), respectivamente e previsão contida na cláusula 17.2 do contrato inicial.

**b) Incluir cláusula resolutiva.**

<sup>1</sup> Prestação de serviços de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica nas unidades escolares do Município de Campinas.

<sup>2</sup> Sindicato dos Trabalhadores em Refeições de Campinas e Região.

<sup>3</sup> Sindicato dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado de São Paulo.

<sup>4</sup> Sindicato das Empresas Fornecedoras de alimentação escolar, merenda escolar e assemelhados do E. SP



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O acréscimo na despesa mensal decorrente da repactuação é no valor de **R\$ 88.080,58** (oitenta e oito mil e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), passando de **R\$ 1.741.807,59** (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 1.829.888,17** (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), conforme demonstra a planilha de cálculo anexa, que faz parte integrante deste instrumento.

2.1.2. A contratada emitirá nota fiscal separada para os valores retroativos, no valor de **R\$ 332.788,77** (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 25 de abril de 2022, conforme demonstra a planilha de cálculo anexa.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

3.1. As partes acordam que o presente contrato pode ser rescindido antecipadamente e de forma unilateral, pela contratante, sem que caiba qualquer direito a indenização, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Conforme previsão na cláusula 21 do contrato inicial, deverá a Contratada reintegrar a garantia, de modo que esta venha a equivaler a cinco por cento do valor global atualizado do contrato e com validade de 60 (sessenta) dias além da vigência contratual.

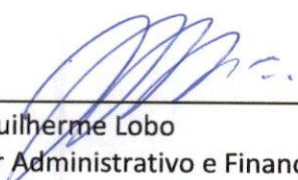

**CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 08 de agosto de 2022.

Assinam pela Contratante - Ceasa/Campinas:

  
\_\_\_\_\_  
José Guilherme Lobo  
Diretor Administrativo e Financeiro  
\_\_\_\_\_  
Claudinei Barbosa  
Diretor Técnico Operacional

**Assina pela Contratada – BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

MERI TEREZINHA  
MARQUES DE  
MAIO:11096922851

Digitally signed by MERI  
TEREZINHA MARQUES DE  
MAIO:11096922851  
Date: 2022.08.08 18:09:34 -03'00'

Meri Terezinha Marques de Maio  
Representante Comercial

**Assinam como testemunhas:**

**MARIANA  
ROMIO**

Assinado de forma digital  
por MARIANA ROMIO  
Dados: 2022.08.08 15:35:57  
-03'00'

Mariana Romio  
CPF nº 290.941.418-33



Simone Novaes Tortorelli  
CPF nº 108.009.538-19



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE:** Centrais de Abastecimento de Campinas S.A - Ceasa/Campinas.**CONTRATADA:** BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** Contrato nº 017/2017 (lote 02) – 12º Termo aditivo.**OBJETO:** Repactuação. Contrato de prestação de serviços de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica nas unidades escolares do Município de Campinas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Campinas, 08 de agosto de 2022.**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:****Nome:** Valter Aparecido Greve (em período de férias)**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** 356.481.978-87

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****Nome:** Wander de Oliveira Villalba**Cargo:** ex-Diretor Presidente**CPF:** 141.089.938-10**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pela contratante:****Nome:** José Guilherme Lobo**Cargo:** Diretor Administrativo e Financeiro**CPF:** 219.742.268-59**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** Claudinei Barbosa**Cargo:** Diretor Técnico Operacional**CPF:** 079.624.98-81**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Pela contratada:****Nome:** Meri Terezinha Marques de Maio**Cargo:** Representante Comercial**CPF:** 110.969.228-51**Assinatura:** \_\_\_\_\_MERI TEREZINHA  
MARQUES DE  
MAIO:11096922851Digitally signed by MERI  
TEREZINHA MARQUES DE  
MAIO:11096922851  
Date: 2022.08.08 18:13:08 -03'00'**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****Nome:** José Guilherme Lobo**Cargo:** Diretor Administrativo e Financeiro**CPF:** 219.742.268-59

**GESTOR DO CONTRATO:**

**Nome:** Julia Ramia Bonduki Amorim  
**Cargo:** Gerente do Departamento de Alimentação Escolar  
**CPF:** 222.879.288-80

**FISCAL DO CONTRATO:**

**Nome:** Jomara Sousa Martins Machado  
**Cargo:** Chefe do Setor de Alimentação Escolar  
**CPF:** 267.973.718-05

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



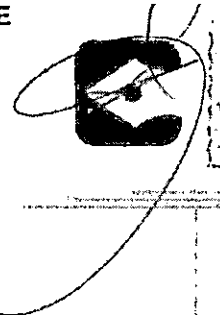
Número do Lote: 2			
<b>Quadro com demais custos da prestação de serviços</b>		%	Valor Mensal (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas	4,30	R\$ 61.038,66
B	Lucro	4,50	R\$ 66.629,10
<b>Total dos Demais Componentes</b>		8,80	R\$ 127.667,76
<b>Tributos sobre Faturamento</b>		%	Valor Mensal (R\$)
A	Tributos Federais		
	PIS (% sobre o valor do Faturamento)	1,65	R\$ 30.193,15
	Cofins (% sobre o valor do Faturamento)	7,60	R\$ 139.071,50
	Outros	2,20	R\$ 40.257,54
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	ISS	4,00	R\$ 73.195,53
	Outros (especificar)		R\$ -
C	Outros Tributos		
	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total dos Tributos</b>		15,45	R\$ 282.717,72
Nota: As alíquotas dos tributos deverão ser contados em conformidade com a natureza de cada licitante, observando a legislação vigente			
<b>Quadro Resumo Total da Proposta</b>			
Descrição		Custo Unitário Mês	Qtde.
Mão-de-Obra Total - Cozinheiras(os) (com Uniforme e Material de Proteção)		R\$ 3.387,82	372
Mão-de-Obra Total - Cozinheiras(os) Volante(s)		R\$ 3.387,82	5
Mão-de-Obra Total - Nutricionistas		R\$ 7.075,38	7
Mão-de-Obra Total - Coordenadores de Nutrição		R\$ 17.859,90	1
<b>Total de Mão-de-Obra</b>			R\$ 1.344.595,70
Material de Higienização e de Proteção			Qtde escolas
			129
Base de Cálculo "Despesas Operacionais/Administrativas"			R\$ 1.419.502,69
Base de Cálculo "Lucro"			R\$ 1.480.541,35
Demais componentes (Despesas Operacionais-Administrativas ; Lucro)			R\$ 127.667,76
Base de Cálculo Tributos Fat. (M-O ; Materias ; Demais Componentes)			R\$ 1.547.170,45
Tributos sobre Faturamento			R\$ 282.717,72
<b>Valor Faturamento Mensal</b>			<b>R\$ 1.829.888,17</b>
Custo médio mensal por Cozinheira (contendo Cozinheira Volante)			R\$ 4.367,26
Custo médio mensal por Nutricionista			R\$ 9.120,91
Custo médio mensal por Coodenador de Nutrição			R\$ 23.023,29
Custo médio mensal do Material de Higienização e de Proteção (por escola)			R\$ 748,55
			Valor Anual (R\$)
<b>Total Geral Anual</b>			<b>R\$ 21.958.658,04</b>

## Planilha - Cláusula 2.1.2. - 12º TA - Contrato 17/2017

Mês de Faturamento	Valor Faturamento atualizado	Multa considerada	Valor de Pagamento devido atualizado	Valor Faturamento Realizado	Multa considerada	Valor de Pagamento realizado	Diferença entre o valor devido atualizado e o pagamento realizado
fev/22	1.722.161,47	18.279,90	1.703.881,57	1.638.450,36	18.279,90	1.620.170,46	83.711,11
mar/22	1.814.724,09	23.655,88	1.791.068,21	1.741.807,59	23.655,88	1.718.151,71	72.916,50
abr/22	1.829.888,17	10.130,58	1.819.757,59	1.741.807,59	10.130,58	1.731.677,01	88.080,58
mai/22	1.829.888,17	5.358,43	1.824.529,74	1.741.807,59	5.358,43	1.736.449,16	88.080,58
<b>Soma</b>	<b>7.196.661,90</b>	<b>57.424,79</b>	<b>7.139.237,11</b>	<b>6.863.873,13</b>	<b>57.424,79</b>	<b>6.806.448,34</b>	<b>332.788,77</b>

Diferença já acertada	275.363,98
Valor restante da diferença	57.424,79





38º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE VILA MATILDE  
Rua Dr. José Paulo, 104/106  
São Paulo - SP

LIVRO Nº 0101

PÁGINA(S) 323/323

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA e outro**

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e dois (2022) aos três (03) dias do mês de agosto do dito ano, neste CARTÓRIO DA VILA MATILDE, EM CARTORIO perante mim, Oficial Substituto compareceram como outorgantes: **BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.183.750/0001-71, com sede na Rua João Geraldo, 180 e 182, Vila Matilde, São Paulo - SP, CEP: 03515-040, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35214781771 e com sua alteração nº 333.358/20-0, declarando o representante da outorgante, não possuir alterações contratuais posteriores, cuja as cópias ficam arquivadas nesta Serventia, na pasta 029, folha 143, neste ato representada por **FERNANDO CESAR FIDELIS**, brasileiro, casado, conforme declarou, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.335.853-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 142.443.338-00, residente e domiciliado na Rua João Geraldo, 180 - Vila Matilde, São Paulo - SP, CEP: 03515-040; os presentes reconhecidos por mim com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por elas me foi dito que, na forma como vem representada, por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem sua bastante procuradora: **MERI TEREZINHA MARQUES DE MAIO**, brasileira, casada, conforme declarado, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 18.437.449-2-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 110.969.228-51, residente e domiciliada na Avenida Giovanni Gronchi, 6195, CJ 1706, Vila Andrade, nesta Capital; a quem confere os mais amplos e limitados poderes para o fim específico de representar a empresa outorgante junto a Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, na participação de licitações, podendo assinar declarações, propostas, credenciamentos e contratos, interpor, desistir de recursos e tudo que for necessário. E tudo mais praticar para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhes lido, em voz alta, por duas vezes, aceitam, não substabelecer. A presente procuração tem validade de 05 (cinco) anos a partir desta data. Ficam aqui informados que havendo ações em face da empresa outorgante, deverão os outorgados, futuros compradores e terceiros interessados, se responsabilizarem por informações, alegações, direitos e deveres, a cerca destas. 1132331PR000000015671622W - Valor R\$: R\$ 273,08 Oficial/Tabellão(ã): R\$ 162,60; Estado: R\$ 46,22; Secretaria da Fazenda: R\$ 31,63; Ministério Público: R\$ 7,81; Registro Civil: R\$ 8,56; Tribunal de Justiça: R\$ 11,16; Santa Casa: R\$ 1,63; Município (ISS): R\$ 3,47; Total: R\$ 273,08. Eu (a) GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS, ESCRIVENTE SUBSTITUTO, a lavrei e digitei. Eu, (a) GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS, ESCRIVENTE SUBSTITUTO, subscrevo e assino. **BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA | FERNANDO CESAR FIDELIS | GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS. GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

100 Internacional  
Notariado Latino  
Unidade em 12/13



10582602408787.000035768-1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Nada Mais: Eu, GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS -  
ESCREVENTE SUBSTITUTO, conferi, dou fé e assino em público e raso.

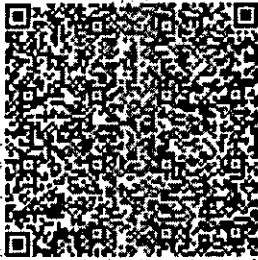
EM TESTO DA VERDADE

*Guilherme*  
GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Selo digital nº: 1132331TR000000015671722M - Valor R\$: R\$ 0,00

1132331PR000000015671622W - Valor R\$: R\$ 273,08

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura  
do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.



38º OFICINA DE REGISTRO CIVIL  
DE VILA MATILDE  
Rua Dr. José Paulo, 104/106  
São Paulo - SP